



KLABIN S.A.

CNPJ nº 89.637.490/0001-45

NIRE 35300188349

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Klabin S.A. (“Klabin” ou “Companhia”), conforme edital de convocação divulgado nesta data, submete à deliberação de seus acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 7 de abril de 2026, juntamente com a Assembleia Geral Ordinária deste ano (“AGOE”), proposta de incorporação, pela Companhia, da Klabin da Amazônia Soluções em Embalagens de Papel Ltda. (“Klabin Amazônia”).

A proposta de incorporação reflete a busca de simplificação da estrutura societária da Companhia, visando ganhos de eficiência operacional.

Mais detalhes sobre a proposta de incorporação da Klabin Amazônia constam do Anexo I deste Fato Relevante, bem como do Protocolo e Justificação de Incorporação e da Proposta da Administração da AGOE, os quais se encontram disponíveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da Companhia (ri.klabin.com.br).

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Gabriela Woge Liguori

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

Anexo I

1. Identificação das sociedades envolvidas na incorporação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

A Klabin S.A. é uma companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 949, 12º, 14º, 15º e 16º andares, conjunto 1602, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001.45 (“Klabin” ou “Companhia”).

A Companhia e suas controladas atuam em diversos segmentos da indústria de papel e celulose, abrangendo, entre outros, a produção e a comercialização de madeira, celulose, papéis para embalagem, sacos de papel e caixas de papelão ondulado. Suas atividades são plenamente integradas, desde o florestamento até o produto final, atendendo tanto ao mercado interno quanto ao mercado externo.

A Klabin da Amazônia Soluções em Embalagens de Papel Ltda. é uma sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Açaí, nº 2659, Distrito Industrial I, inscrita no CNPJ sob nº 04.398.525/0001-88 (“Klabin Amazônia”).

A Klabin Amazônia é uma subsidiária integral da Klabin cujas atividades compreendem a fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado.

2. Descrição e propósito da incorporação

A operação em tela consistirá na incorporação da Klabin Amazônia pela Klabin, que resultará, após a sua consumação, na extinção da Klabin Amazônia, com a sua sucessão, em todos os seus bens, direitos e obrigações, pela Klabin, nos termos da legislação aplicável (“Incorporação”).

A Incorporação tem o objetivo de simplificar e racionalizar a estrutura societária do Grupo Klabin, o que também viabilizará a redução de custos administrativos.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Benefícios. No entendimento da administração da Companhia, a Incorporação racionalizará a estrutura societária do grupo, gerando ganhos de eficiência administrativa e operacional, inclusive prevenindo despesas desnecessárias e eliminando operações intercompany que geram maior complexidade operacional.

Custos. Os custos e despesas que poderão ser incorridos para a consumação da Incorporação são estimados em R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), sendo, aproximadamente, (i) R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) referentes especificamente a serviços de Tecnologia da Informação associados à Incorporação, e (ii) R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) referentes a preparação e revisão da documentação legal, contábil e fiscal necessária, entre outros.

Riscos. A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na Incorporação, uma vez que atualmente a Companhia já é titular da totalidade das quotas da Klabin Amazônia.

4. Relação de substituição das ações

Não haverá relação de troca entre as quotas da Klabin Amazônia e ações da Companhia, visto que (a) a Companhia é titular diretamente de 100% (cem por cento) do capital social da Klabin Amazônia; (b) o patrimônio líquido da Klabin Amazônia já está integralmente refletido nas demonstrações financeiras da Companhia; (c) todas as quotas da Klabin Amazônia serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação; e (d) não haverá aumento de capital ou emissão de novas ações pela Companhia decorrente da Incorporação.

5. Critério de fixação da relação de substituição

Não aplicável. Vide item 4 acima.

6. Submissão da incorporação à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A Incorporação não está sujeita à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

7. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável. Tendo em vista que a Klabin é titular diretamente de 100% (cem por cento) do capital social da Klabin Amazônia, inexistente relação de substituição na Incorporação, razão pela qual entende-se, em linha com o posicionamento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, consubstanciado em decisão proferida no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, que não se aplica à Incorporação o regime especial previsto no art. 264 da Lei 6.404/76, incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das sociedades envolvidas nos termos ali previstos.

8. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Os acionistas minoritários da Klabin não farão jus a direito de retirada em decorrência da aprovação da Incorporação, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A.

9. Outras informações relevantes

O Protocolo e Justificação de Incorporação e a Proposta da Administração da AGOE, contendo informações detalhadas sobre a Incorporação, estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da Companhia (ri.klabin.com.br).



KLABIN S.A.

CNPJ/MF No. 89.637.490/0001-45

NIRE 35300188349

Publicly-held company

MATERIAL FACT

Klabin S.A. ("**Klabin**" or "**Company**"), in accordance with the notice of call published on this date, is submitting for consideration by its shareholders, at the Extraordinary General Meeting to be held on April 7, 2026, concurrently with this year's Annual General Meeting ("**AEGM**"), a proposal for the merger of Klabin da Amazônia Soluções em Embalagens de Papel Ltda. ("**Klabin Amazônia**") into the Company.

The proposed merger reflects the Company's efforts to simplify its corporate structure, aiming to achieve greater operational efficiency.

Further information regarding the proposed merger of Klabin Amazônia is provided in Annex I to this Material Fact, as well as in the Merger Protocol and Justification and in the Management Proposal for the AEGM, all of which are available on the websites of the Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM (cvm.gov.br), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), and the Company (ri.klabin.com.br).

São Paulo, February 26, 2026.

Maria Gabriela Woge Liguori

Chief Financial and Investor Relations Officer

Annex I

1. Identification of the entities involved in the merger and brief description of their activities

Klabin S.A. is a publicly held company headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 949, 12th, 14th, 15th and 16th floors, Suite 1602, Pinheiros District, enrolled with the CNPJ/ME under No. 89.637.490/0001-45 (“Klabin” or “Company”).

The Company and its subsidiaries operate in various segments of the pulp and paper industry, including, among others, the production and sale of wood, pulp, packaging paper, paper sacks and corrugated cardboard boxes. Their activities are fully integrated, from forestry operations to the final product, serving both domestic and international markets.

Klabin da Amazônia Soluções em Embalagens de Papel Ltda. is a single-member limited liability company headquartered in the City of Manaus, State of Amazonas, at Avenida Açaí, No. 2659, Distrito Industrial I, enrolled with the CNPJ/ME under No. 04.398.525/0001-88 (“Klabin Amazônia”).

Klabin Amazônia is a wholly owned subsidiary of Klabin whose activities include the manufacture of corrugated cardboard sheets and packaging.

2. Description and Purpose of the Merger

The transaction consists of the merger of Klabin Amazônia into Klabin, which, upon its consummation, will result in the extinction of Klabin Amazônia and the succession by Klabin of all of its assets, rights and obligations, in accordance with applicable law (“Merger”).

The purpose of the Merger is to simplify and streamline the corporate structure of the Klabin Group, which will also enable the reduction of administrative costs.

3. Principal Benefits, Costs and Risks of the Merger

Benefits. In the Company’s management’s view, the Merger will streamline the group’s corporate structure, generating administrative and operational efficiencies, including preventing unnecessary expenses and eliminating intercompany transactions that add operational complexity.

Costs. The costs and expenses that may be incurred for the consummation of the Merger are estimated at R\$ 882,000.00, comprising approximately: (i) BRL 550,000.00 specifically related to Information Technology services associated with the Merger; and (ii) BRL 332,000.00 related to the preparation and review of the necessary legal, accounting and tax documentation, among others.

Risks. The Company’s management does not foresee any material risks in connection with the Merger, given that the Company already directly holds 100% of the equity interests of Klabin Amazônia.

4. Share Exchange Ratio

There will be no exchange ratio between the equity interests of Klabin Amazônia and the shares of the Company, given that: (a) the Company directly holds 100% of the equity capital of Klabin Amazônia; (b) the net equity of Klabin Amazônia is already fully reflected in the Company's financial statements; (c) all of Klabin Amazônia's equity interests will be extinguished and cancelled as a result of the Merger; and (d) there will be no capital increase or issuance of new shares by the Company in connection with the Merger.

5. Criteria for Establishing the Exchange Ratio

Not applicable. See item 4 above.

6. Submission of the Merger to Approval by Brazilian or Foreign Authorities

The Merger is not subject to approval by any Brazilian or foreign authorities.

7. Transactions Involving Parent Companies, Subsidiaries or Companies Under Common Control — Exchange Ratio Calculated Pursuant to Article 264 of Law No. 6,404/1976

Not applicable. Since Klabin directly holds 100% of the equity capital of Klabin Amazônia, no exchange ratio exists in connection with the Merger. For this reason, and in line with the position of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM) Board, as expressed in a decision issued in the context of CVM Proceeding No. 19957.011351/2017-21, the special regime set forth in Article 264 of Federal Law No. 6,404/76, including the requirement for the appraisal of the net equity of the entities involved, does not apply to the Merger.

8. Applicability of Withdrawal Rights and Redemption Amount

The minority shareholders of Klabin are not entitled to withdrawal rights as a result of the approval of the Merger, pursuant to Articles 136 and 137 of Federal Law No. 6,404/76.

9. Other Relevant Information

The Merger Protocol and Justification and the Management Proposal for the AEGM, containing detailed information regarding the Merger, are available on the websites of the Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM (cvm.gov.br), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), and the Company (ri.klabin.com.br).